



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 017/2026

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com a CICAR, com o objetivo de repassar a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a realização da campanha de Cicar 2026.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/1998.

Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deve prestar contas dos valores recebidos.

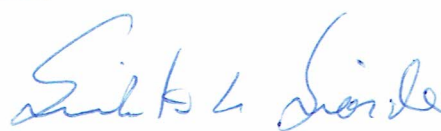
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de março de 2026.


Renato Luiz Zanatta


Gilberto Luiz Guilarde


Amarildo Antônio Donida


Dilhermando Carlos Marcon


Idemar Vicente Paludo


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico